Tribunal
PJe - Processo Judicial Eletrônico

11/08/2023

Número: **0000125-14.2023.2.00.0801**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AC**
Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre**
Última distribuição : **18/07/2023**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Inspeção / Correição, Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial, Inspeção/Correição Estrutural**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (CORRIGENTE)	
CGJAC - Gerência de Fiscalização Extrajudicial (CORRIGENTE)	
TJAC - Serventia Extrajudicial de Rodrigues Alves (CORRIGIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
3179655	01/08/2023 17:00	Relatório Correição Extrajudicial - Rodrigues Alves 2023	Relatório de Correição

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista

Juiz Auxiliar: Alex Oivane

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

UNIDADE EXTRAJUDICIAL: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES

Delegatária: Paula Siqueira Lima

Período de Correição: 28 e 29 de julho de 2023

Data da Visita Técnica: 03 de agosto de 2023

Modalidade: Presencial

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

APRESENTAÇÃO:

Com esteio na Portaria COGER nº 02/2023, alterada pela Portaria COGER nº 13/2023, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Rodrigues Alves nos dias 28 e 29/07/2023 e a Visita Técnica no dia 03/08/2023.

O Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Rodrigues Alves, cadastrado no sistema Justiça Aberta sob o CNS 15.386-6, encontra-se **delegado,** razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 2.253/2013, designou a Sra. Paula Siqueira Lima para responder pelo expediente.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correcionais foram desenvolvidos pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, composta por Jovanny do Nascimento Fogaça (Gerente), Annete Nágila da Silveira Vale, Claudiane Santos Vezu e Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

Objetivando a publicidade das atividades correcionais, a Corregedoria-Geral da Justiça cientificou os Juízes Corregedores Permanentes dos Serviços de Notas e de Registro, os Delegatárias e Delegatárias das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro e de notas.

Analisados, ainda, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, foi inspecionada a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizada a vistoria no prédio, a equipe de correição utilizou-se de critérios previamente definidos, com escopo de aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Com relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

- O servidor Jovanny do Nascimento Fogaça realizou a inspeção dos atos e a escrituração do Serviço de Registro de Imóveis, das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou-se a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial;
- Os atos e a escrituração do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais foram examinados pela servidora Annete Nágila da Silveira Vale e os Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas inspecionados pela servidora Claudiane Santos Vezu;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

- O exame dos atos e escrituração do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos foram empreendidos pela servidora Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Gerência de Fiscalização Extrajudicial.

CONCLUSÃO:

A correição na modalidade presencial ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **existência de inconformidades nos Aspectos Gerais da Serventia, no Registro de Imóveis, no Registro Civil das Pessoas Naturais, no Registro de Títulos e Documentos, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Tabelionato de Protesto de Títulos.**

Assim, com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- Dos Aspectos Gerais da Serventia - item 25;

- Do Registro de Imóveis - itens 7, 29 e 30;

- Do Registro Civil das Pessoas Naturais - itens 6, 39 e 43;

- Do Registro de Títulos e Documentos - itens 12, 16 e 17;

- Do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itens 10 e 12;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

- Do Tabelionato de Protesto de Títulos - Item 17.

Ademais, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia encaminhe à Corregedoria-Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000125-14.2023.2.00.0801,** referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da próxima Inspeção ou Correição empreendida por este Órgão Correicional, sublinhando que os Titulares das Unidades Extrajudiciais deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Extrajudicial Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação de serviço célere, eficaz e que atenda aos anseios sociais.

Ciência à Delegatária do prazo para o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Extrajudicial.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA **SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES** **Paula Siqueira Lima**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Gerência de Fiscalização Extrajudicial

Portaria:	Portaria n° 13/2023
Período designado para Correição:	28 e 29.07.2023
Autos PJECor:	**0000125-14.2023.2.00.0801**

DO FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
PARTE GERAL
Dos Aspectos Gerais da Serventia

1 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, nos dias e horários estabelecidos por este Provimento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

2 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, em local de fácil acesso ao público?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

3 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, oferecendo segurança para o arquivamento dos livros e documentos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

4 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, com respeito, presteza, eficiência e urbanidade aos usuários - art. 144/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

5 - A Delegatária e seus prepostos fizeram-se presentes na Serventia durante a realização da Correição Geral Ordinária?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

6 - O mobiliário e equipamentos que guarnecem a serventia proporcionam boa qualidade para o atendimento e para a execução das atividades cartorárias?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

7 - A serventia possui sistema de senha para comprovação do tempo de espera?

( ) Conformidade

(X) Não

( ) Não se aplica

Código da foto:

Observação: O atendimento é realizado por ordem de chegada, e durante a fiscalização viu-se que os atendimentos não ultrapassaram os 12 minutos.

8 - A serventia oferece atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

9 - A Serventia possui áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

10 - A serventia possui Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

Dos Emolumentos e Fundos do Poder Judiciário

11 - A tabela de emolumentos encontra-se fixada em local visível ao público?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

12 - A Delegatária observa os valores fixados na tabela de emolumentos na prática dos atos?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

13 - A Delegatária tem fiscalizado o recolhimento dos impostos incidentes sobre atos que devam praticar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

14 - O Notário e Registrador tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

15 - A Delegatária tem recolhido regularmente os valores inerentes ao Fundo de Compensação e ao Fundo do Poder Judiciário?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

16 - A Delegatária alimenta semestralmente, via internet, todos os dados no sistema Justiça Aberta até o dia 15 dos meses de janeiro e julho ou atualizado quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após suas ocorrências?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

17 - A Delegatária mantém atualizado, no Sistema Justiça Aberta, sobre a sua participação ou não no Sistema Interligado que permite o registro de nascimento e a expedição das respectivas certidões, os dados da Oficial Registradora, o nome dos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

substitutos e dos escreventes autorizados a praticar atos relativos ao registro civil e o endereço completo de sua sede, inclusive com identificação de bairro e CEP quando existentes, conforme art. 2º, §5º, do Provimento COGER nº 13/2010?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica

Código da foto:

Observação:

18 - A nomeação de substituto e escreventes, assim como sua destituição é feita por portaria interna e contém a atribuição do escrevente?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

19 - A portaria de nomeação de preposto foi comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria Geral da Justiça?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Horário de Funcionamento

20 - Existe placa indicativa do sobreaviso nos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, contendo o nome do preposto, endereço e o telefone de contato?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificado ocorrência para a matéria.

Código da foto:

21 - Foi praticado ato notarial ou de registro fora do horário regulamentar ou do expediente interno, bem ainda em dias em que não houve expediente?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

22 - Foi constatado algum atendimento ao usuário com prazo excedente a 30 minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento do serviço?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Local de Funcionamento

23 - Existe placa indicativa da serventia contendo a natureza dos serviços?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Dos Livros e Arquivos

24 - Os livros obrigatórios ou facultativos estão impressos, numerados, rubricados, encadernados, contendo termo de abertura e de encerramento assinados pelo Delegatária ou por pessoa autorizada?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

25 - Os livros foram encadernados pelo processo de blocagem?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto:

Observação: Verificou-se que o Livro D-6 (Editais de Proclamas) foi encerrado em **21/03/2023** até o momento da correição (29/07/2023) ainda não encontrava-se encadernado, em desacordo com o que estabelece o § 3º, do art. 151, do CNNR/AC:

*"§ 3º Até a encadernação, **que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento**, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade dos livros."*

Recomendação para a inconformidade:

(X) Providenciar o encadernamento dos livros por blocagem.

26 - As folhas dos livros, anverso ou verso, possuem margem superior ou inferior suficiente para a boa qualidade da impressão, margem lateral interna adequada para futura encadernação e espaço necessário para eventuais anotações e averbações, bem como para colheita das rubricas das partes?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

27 - A serventia adota o sistema de *backups*, atualizado com periodicidade, tendo o módulo arquivado em local distinto da serventia ou armazenado em servidor externo com requisitos de segurança?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Selo Digital de Fiscalização

28 - O Selo Digital de Fiscalização contém código alfanumérico autônomo e próprio, composto por 2 caracteres de identificação da serventia, 8 caracteres de identificação do selo e 5 caracteres seguintes, representando a chave de segurança do selo, além do código QR code para facilitar sua identificação, conforme § 1º do art. 202 do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Provimento – CNJ 107/2020

29 – A serventia realiza a cobrança de qualquer valor ao consumidor final relativamente aos serviços prestados pelas centrais registrais e notariais, de todo o território nacional,

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

ainda que travestidas da denominação de contribuições ou taxas, sem a devida previsão legal?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

30 – A Delegatária está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais na Serventia, nos quais tratam os arts. 7, 8, 9 e 10 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

31 – A Delegatária está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais sensíveis na Serventia, nos quais tratam os arts. 11, 12 e 13 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

32 – A Delegatária está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes na Serventia, em que trata o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

33 - Sobre o término do tratamento de dados, a conservação destes observa as finalidades dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

34 – Os dados mantidos na Serventia observam a segurança e o sigilo de dados que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Das Disposições Gerais

1 - Foram apresentados todos os livros obrigatórios, previstos no art. 33, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

2 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais estão escriturados em dia, livres de rasuras, emendas, entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e testemunhas, quando for o caso?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

3 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais correicionados estão regulares quanto à existência de Termos de Abertura e Encerramento e devidamente assinados pela Oficial Registradora ou Escrevente Autorizado, na forma do art. 149, §1º/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( )Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

4 - Os termos e folhas dos Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura da Oficial Registradora ou de Escrevente Autorizado?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

5 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais estão regulares quanto à sequência infinita do número de ordem dos registros, na forma do art. 7º, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais encerrados estão regulares quanto à encadernação, na forma do art. 149, §1º c/c art. 151, § 3º, ambos do CNNR/AC?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Verificou-se que o **Livro D-6** (Editais de Proclamas) foi encerrado em **21/03/2023** até o momento da correição (29/07/2023) ainda não encontrava-se encadernado, em desacordo com o que estabelece o § 3º, do art. 151, do CNNR/AC:

*"§ 3º Até a encadernação, **que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento**, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade dos livros."*

Recomendação para a inconformidade:

(X) Providenciar o encadernamento dos livros por blocagem.

7 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais encerrados estão regulares quanto à existência de índice alfabético dos assentos lavrados - ainda que organizados pelo sistema de fichas, na forma do art. 34, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

8 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto ao atendimento de demandas originadas pela Central de Registro Civil - CRC, na forma do art. 602 e 603/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas naturais encontra-se regular quanto ao cumprimento das comunicações obrigatórias - IBGE, TRE, INSS, JSM, PRF?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro A - Registro de Nascimento

Do exame do **Livro nº A-38** procedeu-se à fiscalização a partir da folha **188** com n° de ordem **14.274** datado de 22/04/2022 ao último termo n° **14.386** datado de 01/02/2023**,** Livro encerrado com **300** (trezentas) páginas e encadernado.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Do exame do **Livro nº A-39** procedeu-se à fiscalização a partir da folha **001** com n° de ordem **14.387** datado de 02/02/2023 ao último termo n° **14.458** datado de 25/07/2023**,** Livro **em uso** com **7272** (setenta e dois) páginas.

10 - Os registros correicionados estão regulares quanto à identificação das assinaturas da Oficial Registradora ou Escrevente Autorizado, bem como do(s) Declarante(s)?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

11 - Os registros correicionados estão regulares na forma do art. 643/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

12 - Os registros correicionados estão regulares na forma dos arts. 644 ao 646/CNNR/AC, no que se refere a (DNV) Declaração de Nascido Vivo, bem como quando o nascimento ocorrer fora do estabelecimento hospitalar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

13 - Os registros correicionados estão regulares na forma do art. 650/CNNR/AC, quanto ao reconhecimento de filho e estado civil dos genitores?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Assento de Nascimento Indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais

14 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 651 ao 654/CNNR/AC, para os casos de assentos de nascimento e registro tardio de indígenas?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva

15 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 655 ao 662/CNNR/AC, para os casos de Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

Do Nascimento Decorrente de Reprodução Assistida

16 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 662-A, 662-B, 662-C e 662-D, todos do CNNR/AC, para os casos de Registro de Nascimento Decorrente de Reprodução Assistida?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Registro Civil Fora do Prazo

17 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância do art. 46, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, c/c arts. 665 ao 668/CNNR/AC, para os casos de Registro Civil Fora do Prazo?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

18 - Os registros correicionados estão regulares quanto à coleta de assinatura a rogo e de duas testemunhas para os casos de identificação de registros em que o(s) Declarante(s) não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar, na forma do art. 177, § 1º/CNNR/AC?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Do Livro B - Registro de Casamento e Conversão de União estável em Casamento

Do exame do **Livro nº B-06** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **069** n° de ordem **1.359** ao n° de ordem **1.431** datado de 14/07/2023. Livro **em uso** com **141** (cento e quarenta e uma) páginas.

19 - Os processos de habilitação para casamento correicionados estão regulares na forma do art. 670, §1°/CNNR/AC?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

20 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 672, §1º/CNNR/AC, para os casos de habilitação de estrangeiros?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

21 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 673/CNNR/AC, para os casos em que os interessados apresentaram petição de habilitação por meio de procurador, ou assinada a rogo?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

22 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 674 /CNNR/AC, para os casos em que houve o consentimento de pais analfabetos para que seus filhos menores pudessem contrair casamento?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

23 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 675, §1°/CNNR/AC, referente à respectiva autuação e registro?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

24 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma dos arts. 682 ao 684/CNNR/AC, para os casos em que houve apresentação de impedimento?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

25 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 685 c/c art. 686/CNNR/AC, quanto ao nome que os contraentes passaram a usar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

26 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 687/CNNR/AC, quanto ao regime de bens a vigorar durante o casamento?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

27 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 688/CNNR/AC, quanto à consignação da existência de pacto antenupcial?
( ) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Celebração do Casamento

28 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto aos procedimentos afetos à Celebração de Casamento descrita nos arts. 690 a 698/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Registro do Casamento Religioso para Efeito Civil

Do exame do **Livro nº B-1-Auxiliar** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **10,** n° de ordem **10** ao n° de ordem **12,** datado de **27/03/2023.** Livro **em uso** com **12** (doze) páginas.

29 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, encontra-se regular quanto ao prazo e validade legal da habilitação, conforme consta nos arts. 701 e 702, §1° ao 5°/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

Da Conversão da União Estável em Casamento

30 - Os processos de Conversão de União Estável em Casamento estão regulares quanto à regra contida no art. 703/CNNR/AC, referente às anotações necessárias e obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

31 - Quando recebido o requerimento de Conversão de União Estável em Casamento, estão regulares quanto à regra contida no art. 704, c/c 705/CNNR/AC, referente à certificação de Edital e lavratura do assento?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

32 - Os assentos de Conversão de União Estável em Casamento estão regulares quanto à regra contida no art. 706/CNNR/AC, referente às anotações necessárias e obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo

33 - Os atos de casamento ou a conversão de união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Casamento Urgente no Caso de Moléstia Grave

34 - Os processos correicionados, no caso de moléstia grave, estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias do Art. 708, §1° ao §4°?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Casamento em Iminente Risco de Vida ou Nuncupativo

35 - Os processos correicionados, em iminente risco de vida, estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias do art. 709, §1° ao §4°?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Processos de casamentos já realizados, correicionados por amostragem

LIVRO	FLS. N° ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-06	fl. 80 n° de ordem 1.370	**Armando de Souza dos Santos e Maria Helena S. de Jesus**	21/06/2022
B-06	fl. 116 n° de ordem 1.306	**Glauber Ferreira de Castro e Gelilda Damião Martins**	10/01/2023
B-06	fl. 120 n° de ordem 1.410	**Francisco Freire Magalhães Neto e Maria Gabriela A. Magalhães**	23/02/2023
B-06	fl. 123 n° de ordem 1.413	**Aldemir da Silva Santos e Maina Ferreira de Araújo**	07/03/2023
B-06	fl. 135 n° de ordem 1.425	**Alan Ricardo Oliveira dos Santos e Monalice Cerqueira Feitoza**	06/06/2023

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Do Livro C - Registro de Óbito

Do exame do **Livro nº C-03** procedeu-se à fiscalização a partir da folha **67** n° de ordem **502** ao **546,** datado de 24/07/2023. Livro **em uso** com **111** (cento e onze) páginas.

36 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 710, §1° ao §5° /CNNR/AC, quanto à exigência dos documentos obrigatórios que devem instruir a lavratura do Registro de Óbito, bem como quanto à manutenção daqueles nos arquivos da Serventia?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

37 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 711, §1°/CNNR/AC, relativamente à observância dos prazos para a lavratura do Registro de Óbito, inclusive nos casos de impossibilidade de ser efetuado o registro em até 03 (três) meses?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

38 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 712 c/c 713/CNNR/AC, relativamente às pessoas habilitadas para prestar as declarações obrigatórias para a lavratura do Registro de Óbito?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

39 - Os assentos de óbito correicionados estão regulares na forma do art. 714, §1° ao §3°/CNNR/AC, no que concerne à consignação das informações obrigatórias que o registro deve conter?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 01

Observação: Verificou-se que nos casos de óbito sem assistência médica não está sendo observado o que dispõe o art. 714, § 2º, do CNNR/AC no que diz respeito a aposição de assinatura no termo das duas testemunhas:

"§ 2º Quando o assento for posterior ao enterro, faltando atestado de médico (DO) ou de 2 (duas) pessoas qualificadas, assinarão, com a que fizer a declaração, 2 (duas) testemunhas que tiverem assistido ao falecimento ou ao funeral e puderem atestar, por conhecimento próprio ou por informação que tiverem colhido, a identidade do cadáver."

Recomendação para a inconformidade:

(X) Que seja adotado como padrão a coleta de assinatura das testemunhas no termo do óbito nos casos em que não houver a D.O.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Do Assento de Óbito de Pessoa Desconhecida e da Utilização do Cadáver para Estudos e Pesquisas

40 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 715, §1° ao §6°/CNNR/AC, relativamente ao registro de óbito de pessoas desconhecidas?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Morte Presumida

41 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 716, §1°/CNNR/AC, relativamente ao registro de óbito de pessoa desaparecida em naufrágio, inundação, incêndio, terremoto ou qualquer outra catástrofe?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos

Do exame do **Livro nº C-1-Auxiliar01,** procedeu-se à fiscalização a partir da folha **02** n° de ordem **02** ao n° de ordem **02,** datado de 31/03/2023 a 31/03/2023. Livro **em uso** com **02** (duas) páginas.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

42 - Os assentos de Natimortos estão regulares no que concerne à observância dos requisitos descritos no art. 639, *caput*/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Do Livro D - Registro de Proclamas

Do exame do **Livro nº D-06** procedeu-se à fiscalização a partir da folha **233** n° de ordem **733** datado de 28/03/2022 até n° de ordem **800** datado de 21/03/2023 **Livro encerrado com 300 (trezentas) páginas.** Livro **não encadernado**.

Do exame do **Livro nº D-07** procedeu-se à fiscalização a partir da folha **001** n° de ordem **801** datado de 24/04/2023 até n° de ordem **811** datado de 22/06/2023. Livro **em uso** com **11** (onze) páginas**.**

43 - Os Editais de Proclamas correicionados estão regulares na forma dos arts. 676, §1° e §2° c/c 677/CNNR/AC, no que concerne à escrituração, ordem cronológica?
( ) Conformidade
(X) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto: Imagens 02/03
Observação: Foi constatado que a Serventia inicia o processo de casamento no sistema e, em caso de pendência com relação a algum documento ou informação dos requerentes, o processo fica paralizado no aguardo da correção dos dados. Quando

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

verificada a regularidade é dada continuidade do processo, todavia, o edital de proclamas é impresso com a data inicial, mesmo sendo emitido, às vezes, após o decurso de trinta dias ou mais, desde o início do processo. Tal prática tem feito com que os editais saiam da ordem cronológica no Livro, em desconformidade com o que dispõe o art. 676 do CNNR/AC:

"Art. 676. Os proclamas, quer os expedidos pelo próprio Registro Civil das Pessoas Naturais, quer os recebidos de outro, deverão ser registrados no Livro "D", em ordem cronológica, com o resumo do que constar dos editais, todos assinados pelo Oficial. "

Recomendação para a inconformidade:

(X) Que seja adotado como padrão a conferência de todos os documentos dos noivos e testemunhas antes de iniciado o processo no sistema visando evitar, novamente, a ocorrência de hiatos na ordem cronológica do Livro D.

44 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 678, §1° e §2° c/c 679/CNNR/AC, referente ao envio de Edital para publicação, na hipótese em que um dos nubentes residir em distrito diverso daquele em que se processa a habilitação?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

45 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 680 c/c 681/CNNR/AC, no que concerne ao requerimento de dispensa de proclamas, para os casos previstos em lei?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:
Observação:

46 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 681, §1° e §2°/CNNR/AC, no que concerne à observância dos prazos para expedição da certidão de habilitação e para a celebração do casamento?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

47 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 684/CNNR/AC, para os casos em que a celebração do casamento se deu em circunscrição diversa daquela da habilitação?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Do Livro E da Emancipação

Do exame do **Livro nº E-011** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **43** termo n° **43** ao termo n° **44** datado de 22/11/2022**.** Livro **em uso** com **44** (quarenta e quatro) páginas.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

48 - Os Registros de Emancipação correicionados estão regulares quanto às orientações insculpidas no art. 717 ao 720/CNNR/AC, no que concerne à consignação das referências de data, do livro, da folha e do ofício em que for lavrada a Escritura Pública ou, em caso de trasladação de sentença, em certidão ou do instrumento, com a assinatura do apresentante?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Interdição

49 - Os Registros de Interdição correicionados estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 721 c/c 722/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Morte Presumida

50 - Os Registros das Sentenças Declaratórias de Ausência correicionados estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 724/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Da Declaratória de União Estável

51 - Os registros de sentenças declaratórias de Reconhecimento, dissolução e extinção, bem como das escrituras públicas de contrato e distrato envolvendo união estável serão feitos no Livro "E", correicionados estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 725 ao 728/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Da Adoção

52 - Serão registradas no livro de registro de nascimento as sentenças concessivas de adoção do menor, brasileiro ou estrangeiro, mediante mandado, estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 729 c/c 730/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Das Averbações em Geral e Específicas

53 - A averbação será feita pela Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais em que constar o assento à vista de carta de sentença, de ordem judicial instrumentada por mandado ou ofício, ou, ainda, de petição acompanhada de certidão ou documento legal e autêntico, estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 731 ao 746/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Anotações em Geral e Específicas

54 - Sempre que a Oficial fizer algum registro ou averbação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas, se lançados na sua Unidade de Serviço, ou comunicar, com resumo do assento, ao Registro Civil das Pessoas Naturais em que estiverem os registros primitivos conhecidos, procedendo da mesma forma indicada para as averbações. Assim, os mesmos estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 747 ao 750, §1° ao §4°/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Das Retificações, Restaurações e Suprimentos

55 - Os pedidos de retificação, restauração ou suprimento de assentamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais serão processados judicialmente, na forma legal, os mesmos estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 751 ao 753, §1° ao § 4°/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Dos Traslados de Assentos Lavrados em País Estrangeiro

56 - O traslado de assentos de nascimento, casamento e óbito de brasileiros em país estrangeiro, tomados por autoridade consular brasileira, nos termos do regulamento consular, ou por autoridade estrangeira competente, a que se refere o “caput” do art. 32 da Lei nº 6.015/73, será efetuado no Livro “E” do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Comarca do domicílio do interessado ou do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, sem a necessidade de autorização judicial. Assim, os mesmos estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 754 ao 775/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

DO TABELIONATO DE NOTAS
Das Disposições Gerais

1 - Os Livros do Tabelionato de Notas estão escriturados em dia, livres de rasuras, emendas, entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e testemunhas, quando for o caso?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

2 - Os Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à existência de Termos de Abertura e Encerramento e devidamente assinados pela Oficial Registradora ou Escrevente Autorizado, na forma do art. 149, §§1º e 4º/CNNR/AC?
§ 4º O termo de encerramento será lavrado em 30 (trinta) dias, contados da data do último ato, e implicará a certificação da regularidade de cada ato lançado no livro, ressalvando-se eventuais intercorrências verificadas na escrituração.
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

3 - Os termos e folhas dos Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura da Oficial Registradora ou de Escrevente Autorizado?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Os termos e folhas dos Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura das partes?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

5 - Os Livros do Tabelionato de Notas encerrados estão regulares quanto à encadernação, na forma do art. 149, §§1º e 4º c/c art. 151, §3º, ambos do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - Os Livros do Tabelionato de Notas encerrados estão regulares quanto à existência de índice alfabético dos assentos lavrados - ainda que organizado pelo sistema de fichas -, na forma do art. 34, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

7 - A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém a qualificação do cônjuge, o regime de bens do casamento e a data do casamento?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

8 - A Delegatária designa escreventes com a função de substituto, tantos quantos necessários, assim como um dentre os substitutos, a fim de responder pelo serviço nos casos de seu afastamento ou impedimento, por meio de ato interno contendo a qualificação do nomeado e as funções que poderá exercer - na forma do art. 23, § 2º, do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

9 - A Delegatária comunica as designações e os eventuais desligamentos dos substitutos, dos escreventes e dos auxiliares à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Juiz Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da respectiva comarca - na forma do art. 227, inciso III, do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

10 - A Delegatária remete seus espécimes de assinatura e sinal público, assim como de seus substitutos à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, bem como as demais informações periódicas exigidas por lei ou por ato do Poder Judiciário, na forma do art. 227, incisos VI e XIV, ambos do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

11 – Os arquivos são organizados e mantidos através da utilização de meios seguros que facilitem as buscas, anotando, à margem dos atos lavrados na serventia, os respectivos aditamentos, as retificações, as ratificações, os distratos, as revogações, os substabelecimentos e quaisquer outras alterações que forem feitas - na forma do art. 227, inciso X, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Das Procurações

12 - O Tabelionato de Notas está regular no que se refere à orientação dos usuários dos serviços notariais quanto à exigência da forma pública das procurações para os casos exigidos em lei?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

13 - Para efeitos de cobrança de emolumentos em razão da lavratura de Procurações, o Tabelionato de Notas está regular no que se refere à pessoa física o empresário individual que exerce sozinho atividade econômica e sempre que houver mais de um outorgante, independentemente de se tratar de pessoas casadas ou que convivem em união estável na forma do art. 379/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

14 - É observada a cobrança das procurações contempladas nos Arts. 380 e 381 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

15 - São observados os itens para considerar-se procuração em causa própria o instrumento que autoriza o procurador a transferir bens para si, desde que, além dos requisitos para qualquer procuração, constem do referido ato: I - preço e forma de pagamento; II - consentimento do outorgado ou outorgados; III - objeto determinado; IV - determinação das partes; V - anuência do cônjuge do outorgante; VI - quitação do imposto de transmissão, quando a lei exigir - na forma do art. 382, § 1º, 2º e 3º do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

16 - É observado se para a lavratura da procuração em causa própria, os documentos apresentados e arquivados são os mesmos exigidos para a escritura e a cobrança da mesma ser feita de acordo com a Tabela 5-A - na forma do art. 383, § 2º do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

17 - Nas escrituras de substabelecimento, e naquelas em que as partes se fizerem representar por procurador substabelecido, a Delegatária de Notas exige a apresentação dos instrumentos de procuração e substabelecimento, se estes não tiverem sido lavrados

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

nas próprias notas do cartório, arquivando-os em pasta própria, com remissões recíprocas -na forma do art. 386 do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

18 - A Delegatária de Notas, ao lavrar escritura pública de substabelecimento, renúncia ou revogação de procuração escriturada em suas serventias, anota essa circunstância, imediatamente e sem ônus aos interessados, à margem do ato substabelecido, objeto da renúncia ou revogado, na forma do art. 387, *caput*, do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

19 - Quando o substabelecimento, a renúncia ou o ato revocatório é lavrado em outra serventia, a Delegatária de Notas, imediatamente e mediante o pagamento pelo interessado da despesa com a respectiva comunicação, comunicará essa circunstância à Delegatária de Notas que lavrou o ato original, enviando-lhe cópia da escritura pública de substabelecimento, renúncia ou revogação de procuração que lavrou, na forma do art. 387, §1º, do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

20 - As cópias das escrituras de substabelecimento, revogação e renúncia de procurações serão arquivadas em pasta própria, anotando a Delegatária de notas, à margem do ato substabelecido, objeto da renúncia ou revogado, o número da pasta e a folha em que arquivado o documento referido, com remissões recíprocas, na forma do art. 387, §2º, do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

21 - A Delegatária de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 379 do CNNR/AC?

I - o responsável pela transcrição deverá informá-la sobre as consequências do ato ou negócio jurídico que está sendo realizado e os poderes concedidos;

II - será lavrada a procuração, salvo quando visivelmente não se encontrar em condições mentais de discernir sobre seus atos;

III - não será admitida a cláusula de irrevogabilidade, exceto quando se fizer necessária devido à natureza do negócio jurídico;

IV - o prazo de validade da procuração não poderá ser superior a 01(um) ano, salvo quando necessário pela natureza do negócio jurídico;

V - a procuração poderá ser revogada através de simples petição, mediante formulário padrão disponibilizado pela própria Serventia Extrajudicial.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

22 - A Delegatária de Notas na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 380 do CNNR/AC - Parágrafo único, que indica que "quando o interessado for pessoa idosa, o objeto da procuração deverá ser delimitado ou especificado, bem como indicar a sua finalidade"?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

23 - A Delegatária de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 381 CNNR/AC?
I - não será lavrado o instrumento procuratório a dirigente de instituição de caridade, entidades protetivas, tais como asilos, manicômios e ou casas de saúde que vinculem os vencimentos ou pensões a tais entidades;
II – a procuração poderá ser lavrada para recebimento de valores e quaisquer outros assuntos relacionados com os benefícios previdenciários e/ou de assistência social, devendo constar que o outorgado estará sujeito a prestar contas, a qualquer tempo, por escrito, ao outorgante, ou seu representante legal, ou se for o caso, à Autoridade Judiciária ou Ministério Público;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

III – nas hipóteses contidas no caput, a procuração deverá ser lavrada com prazo de validade não superior a 01(um) ano, podendo ser renovada de acordo com a necessidade.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

24 - A Delegatária de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 384 CNNR/AC?

§ 1º A título exemplificativo, consubstanciam procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro as que se refiram a: venda, doação ou alienação de bens; cessões de direitos; aquisição de bens, direitos e valores; instituição ou renúncia de usufruto, uso, habitação; constituição de hipoteca; divisão de imóveis; cessão de crédito e ações e movimentação financeira.

§ 2º Quando o outorgante for pessoa idosa, o objeto da procuração deverá ser delimitado ou especificado, indicando a finalidade do ato."

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Das Escrituras Públicas
Dos Aspectos Gerais e Comuns a todas as Espécies de Escrituras Públicas

25 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

I – dia, mês, ano e local em que lavrada, lida e assinada;

II – qualificação das partes, observando:

a) quando se tratar de pessoa natural: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do registro de identidade (com menção ao órgão público expedidor) ou de documento equivalente, número de inscrição no CPF, domicílio e residência das partes e dos demais comparecentes, o regime de bens do casamento (quando necessário), nome do cônjuge e filiação, expressa referência a eventual representação por procurador, bem ainda, se houver, alterações nos documentos de identificação, mencionando-se o documento antigo e o atual;

b) quando se tratar de pessoa jurídica: a data do contrato social ou de outro ato constitutivo, número de inscrição no CNPJ, número na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, referência à cláusula do contrato ou do estatuto social que verse sobre as pessoas incumbidas da sua administração, seus poderes e atribuições, a autorização para a prática do ato, se exigível, e a ata da assembleia geral que elegeu a diretoria.

III - manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes;

IV - referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato;

V - declaração de ter sido lida na presença das partes e dos demais comparecentes, ou de que todos a leram - todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

26 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:
I - assinatura das partes e dos demais comparecentes ou, caso não possam ou não saibam escrever, de outras pessoas capazes, que assinaram a rogo e no lugar daqueles, cujas impressões digitais, no entanto, deverão ser colhidas mediante emprego de coletores de impressões digitais;
II - assinatura do Delegatária de notas, de seu substituto legal, ou escrevente autorizado;
III - menção à data, ao livro e à folha da serventia em que foi lavrada a procuração, bem como à data da certidão correspondente;
IV – quando se tratar de pessoa jurídica, apresentação do contrato social, suas alterações ou apenas a última alteração consolidada, bem como demais documentos de outras entidades competentes (OAB, CRECI, etc.), e a qualificação do seu representante legal e, se necessário, autorização válida para a prática do ato.
V - indicação clara e precisa da natureza do negócio jurídico e seu objeto - todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

27 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

I - recibo discriminado dos emolumentos devidos pela prática do ato; (Acrescido pelo Provimento COGER nº 22, de 19.12.2016)
II - Caso a escritura pública seja passada ou recebida por procurador, foi apresentado o original do instrumento de mandato
III - Declaração, se o caso, da forma do pagamento, se em dinheiro ou em cheque, com identificação deste pelo seu número e pelo banco sacado, ou mediante outra forma estipulada pelas partes;
IV - declaração de que é dada quitação da quantia recebida, quando for o caso; todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

28 - A Delegatária de Notas verifica a outorga do cônjuge em qualquer escritura que tenha por objeto alienação ou oneração de imóvel, inclusive em escritura de integralização de capital em que o cônjuge não participe da sociedade, salvo se o casamento for sob o regime da separação total de bens - na forma do art. 263, do CNNR/AC?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

29 - Nas escrituras relativas ao imóvel que não possua matrícula, mas que possua transcrição no registro imobiliário os Tabeliães identificam seu objeto, nos seguintes

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

termos: I - sendo imóvel urbano construído, mediante referência a sua espécie, logradouro, número da edificação, número do lote de terreno e da quadra, situação que menciona bairro, distrito, município, comarca e estado da Federação, área, dimensões, confrontações e designação cadastral, se houver; II - sendo lote de terreno urbano vago, mediante referência a número, quadra, bairro, distrito, município, comarca e estado da Federação, área, dimensões, confrontações e designação cadastral, se houver, bem como indicação se ele está do lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou esquina mais próxima - na forma do art. 265, do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

30 - Houve a identificação de cobranças de emolumentos em desacordo com a Tabela de Emolumentos vigente à época da prática do ato no âmbito do Tabelionato de Notas?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

31 - Ocorreu, sem a devida autorização judicial, a alienação de imóvel pertencente a menores de 18 anos de idade?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Urbano

32 - A Delegatária de Notas, no art. 267, verifica os requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais:

A - apresenta comprovante de pagamento do imposto de transmissão, havendo incidência, salvo quando a lei autorizar o recolhimento após a lavratura, fazendo-se, nesse caso, expressa menção ao respectivo dispositivo legal:

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: As escrituras correicionadas não apresentam a descrição do pagamento do ITBI apesar do mesmo constar na documentação arquivada.

B - apresenta certidão fiscal expedida pelo município ou pela União ou comprovante de quitação dos tributos que incidam sobre o imóvel:

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

C - apresenta certidão atualizada de inteiro teor da matrícula ou do registro imobiliário antecedente em nome do(s) transmitente(s), salvo nesta última hipótese nos casos de transmissão sucessiva realizada na mesma data pelo mesmo Delegatária:

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias:

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E - apresenta certidão de débitos trabalhistas, expedida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST ou expressa declaração, consignada na escritura, de que as partes envolvidas estão cientes da possibilidade de sua obtenção:

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Rural

33 - A Delegatária de Notas verifica na identificação do imóvel:

a) para imóveis rurais georreferenciados: número do registro ou matrícula no Registro de Imóveis, localização, denominação, área total, número do cadastro no INCRA constante do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR e Número de Imóvel Rural na Receita Federal -NIRF; na forma do art. 267, do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

b) para os demais imóveis rurais, os objetos de transcrição: descrição integral e pormenorizada, com referência a suas características e confrontações;

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

34 - A Delegatária de Notas verifica os requisitos indispensáveis à escritura pública que implique alienação, a qualquer título, de imóvel rural ou de direito a ele relativo, assim como sua oneração na forma do art. 283, do CNNR/AC?

A - apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR mais recente, emitido pelo INCRA, devendo ser mencionado na escritura o seu número, área do imóvel e módulo;

( ) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - apresentação do comprovante de quitação da taxa de serviços cadastrais, se não constar a quitação da taxa no próprio CCIR;

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - apresentação dos 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento referentes ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR ou certidão negativa relativa ao ITR expedida pelo órgão federal competente, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - apresentação de certidão negativa de débito para com o INSS da pessoa jurídica alienante e da pessoa física alienante, caso esta última seja empregadora ou, se a pessoa física não for empregadora, declaração expressa nesse sentido sob sua responsabilidade civil e criminal;

( ) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E – referência à existência de reserva florestal que esteja averbada na matrícula do imóvel ou registrada em órgão competente;

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

F - prova de adoção da forma nominativa de suas ações no caso da sociedade anônima adquirente de imóvel rural que tenha por finalidade: dedicar-se a loteamento rural, explorar diretamente áreas rurais, ser proprietária de imóveis rurais não vinculados às suas atividades estatutárias.

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

G - apresentação do Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, expedido pelo INCRA.

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas de Inventário, Partilha, de Separação e de Divórcio

35 - A Delegatária de Notas cobra o valor de emolumentos com base de cálculo, havendo ou não a partilha, o valor total do monte-mor dos bens arrolados na escritura, ainda que haja partilha posterior ou atribuição particular de bem?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

36 - A Delegatária de Notas verifica se todas as partes e seus respectivos cônjuges devem ser nomeados e qualificados na escritura pública na forma do art. 306 do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

37 - A Delegatária de Notas verifica se na escritura pública de inventário e partilha conterá na forma do art. 307 do CNNR/AC:

A - a qualificação completa do autor da herança, o regime de bens do casamento, o pacto antenupcial e seu registro imobiliário, se houver, o dia e o lugar em que faleceu?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

B - a data da expedição da certidão de óbito, o livro, a folha, o número do termo e a unidade de serviço em que consta o registro do óbito, a menção ou declaração dos herdeiros de que o autor da herança não deixou testamento e outros herdeiros, sob as penas da lei?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

38 - A Delegatária de Notas verifica se na lavratura da escritura de inventário e partilha, foram apresentados e arquivados, além dos documentos relacionados no art. 308 do CNNR/AC:
A - certidão de óbito do autor da herança, documento de identidade oficial e número do CPF das partes e do autor da herança, documento comprobatório do vínculo de parentesco dos herdeiros, certidão de casamento do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados e pacto antenupcial, se houver?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

B - certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas, expedidas pelas fazendas públicas federal, estadual e municipal, em favor do autor da herança?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E - CCIR, se houver imóvel rural a ser partilhado?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

39 - A Delegatária de Notas verifica se os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura são originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais, de acordo com o art. 309 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

40 - A Delegatária de Notas verifica se na lavratura da escritura pública de separação e de divórcio consensuais, são apresentados os seguintes documentos de acordo com art. 319 de CNNR/AC:

A - certidão de casamento, documento de identidade oficial e número do CPF das partes, pacto antenupcial e seu registro imobiliário, se houver?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos absolutamente capazes, se houver, certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos e documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

41 - A Delegatária de Notas verifica se as partes declaram, no ato da lavratura, de acordo com o art. 320 do CNNR/AC, que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes indicando:

A - existência de bens comuns sujeitos à partilha e de bens particulares de cada um dos cônjuges, descrevendo-os de forma detalhada, com indicação da matrícula e registro imobiliário, se for o caso, atribuindo-lhes os respectivos valores, partilha dos bens comuns?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - pensão alimentícia, com indicação de seu beneficiário e valor, condições e critérios de correção, ou a dispensa do referido direito e retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou manutenção do nome de casado?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

42 - A Delegatária de Notas verifica se escritura pública, deve constar declaração das partes de que estão cientes das consequências da separação e do divórcio, firmes no propósito de pôr fim à sociedade conjugal ou ao vínculo matrimonial, respectivamente, sem hesitação, com recusa de reconciliação de acordo com art. 321 de CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

43 - A Delegatária de Notas verifica se havendo bens a serem partilhados, distinguir-se-á o que é do patrimônio individual de cada cônjuge do que é do patrimônio comum do casal, conforme o regime de bens, constando isso no ato notarial lavrado de acordo com art. 323 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria
Código da foto:
Observação:

44 - A Delegatária de Notas verifica se na partilha em que houver transmissão de propriedade do patrimônio individual de um cônjuge ao outro, ou a partilha desigual do patrimônio comum, deverá ser comprovado o recolhimento do tributo devido sobre a fração transferida de acordo com art. 324 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria
Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

45 - A Delegatária de Notas verifica se os documentos mencionados na escritura pública são arquivados na serventia de acordo com o art. 325 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

46 - A Delegatária de Notas verifica se na escritura pública de restabelecimento constam, de modo expresso, que em nada prejudicará o direito de terceiros, adquirido antes e durante o estado de separado, seja qual for o regime de bens de acordo com o art. 335 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Escritura Pública de Compra e Venda

47 - A Delegatária de Notas verifica na escritura de doação, o grau de parentesco entre os doadores e os donatários e nos negócios em que houver transmissão de uma propriedade e usufruto, indicação dos respectivos valores separadamente de acordo com o art. 263 - X do CNNR/AC?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

48 - A Delegatária de Notas verifica se de interesse de incapaz, menção expressa à idade, se menor, e, sempre, a pessoa por quem é representado ou assistido, ressalvados os casos de aceitação futura pelo donatário, de acordo com o art. 263 - XI do CNNR/AC?;
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Testamento

49 - A Delegatária de Notas verifica os requisitos essenciais do testamento público de art. 358 do CNNR/AC:
A - ser escrito por Delegatária de notas em livro próprio, de acordo com as declarações do testador, podendo este servir-se de minuta, notas ou apontamentos?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

B - se foi lavrado o instrumento, se lido em voz alta pelo Delegatária de notas ao testador e a duas testemunhas, a um só tempo; ou pelo testador, se o quiser, na presença destas e do Delegatária de notas?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - se o instrumento, em seguida à leitura, assinado pelo testador, pelas testemunhas e pela Delegatária de notas?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

50 - A Delegatária de Notas verifica quem não pode ser nomeado herdeiro nem legatário, de acordo com o de Art. 364 do CNNR/AC:

A - a pessoa que, a rogo, escreveu o testamento, nem o seu cônjuge, companheiro, ascendentes e irmãos?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - as testemunhas do testamento?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

C - o concubino do testador casado, salvo se este, sem culpa sua, estiver separado de fato do cônjuge há mais de cinco anos?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - a Delegatária, civil ou militar, ou o comandante ou escrivão, perante quem se fizer, assim como o que fizer ou aprovar o testamento?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

51 - A Delegatária de Notas verifica se o testamento cerrado escrito pelo testador, ou por outra pessoa a seu rogo, e por aquele assinado, será válido se aprovado pelo Delegatária de notas, observadas as seguintes formalidades de acordo com o art. 366 do CNNR/AC:

A - o testador deverá entregar o testamento cerrado à Delegatária de notas em presença de duas testemunhas?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

B - o testador deverá declarar que aquele é o seu testamento e que quer que seja aprovado?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - a Delegatária de notas lavrará, desde logo, o auto de aprovação, na presença de duas testemunhas, e o lerá, em seguida, ao testador e às testemunhas;

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - o auto de aprovação será assinado pela Delegatária de notas, pelas testemunhas e pelo testador?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

52 - A Delegatária de Notas verifica o disposto no Art. 369 do CNNR/AC, no qual indica que “O testamento cerrado pode ser escrito em língua nacional ou estrangeira, pelo próprio testador, ou por outrem a seu rogo”?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

53 - A DOI é apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, por meio da Internet? (*caput* do Art. 4° da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

DO REGISTRO DE IMÓVEIS

1 - A Serventia possui os Livros destinados ao Registro de Imóveis? (incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

2 - O Livro nº 02 de Registro Geral e o Livro nº 03 de Registro Auxiliar é composto por fichas? (§ 5º, do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

3 - As fichas deverão ser escrituradas com esmero, arquivadas com segurança e, de preferência, em invólucros plásticos transparentes, vedada a sua plastificação. (§ 6º, do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - A Serventia realiza a cobrança de requerimento para registro? (ato vedado no inciso III, do Art. 191 do Provimento COGER 10/2016.

( ) Sim

(X) Não

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

PROVIMENTO Nº 88/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

5 – A Oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, comunica obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações: (Art. 25 do Provimento CNJ nº 88/2019)

I - registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 (seis) meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%;

II - registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%;

III - registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20 do Provimento COGER 88/2019: (Art. 26 do Provimento CNJ nº 88/2019).

I - doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, referente a bem imóvel que tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais);

II - concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

III - registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade;

IV - registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o registrador de imóveis, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

Em análise posterior a Oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, identificaram e comunicaram alguma das ocorrências dos incisos I, II, III ou IV?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro nº 1 – Protocolo

Do exame do **Livro nº 01-A** procedeu-se à fiscalização do protocolo nº 1.748 ao Protocolo nº 2.051, prenotados no período de até 19/04/2022 até 23/06/2023.

7 - O Livro Protocolo atende às especificações contidas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI E VII do Art. 905, do Provimento COGER nº 10/2016?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade, I - número de ordem, que seguirá indefinidamente.

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 04

Observação: Na folha 192 do Livro nº 1-A nota-se a ausência do Protocolo nº 1.749.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Recomendação para a inconformidade:

(X) Recomenda-se que seja identificado o protocolo que está ausente, e formalize essa inconsistência em uma folha anexa ao livro, contendo todas as informações do protocolo ausente e anote no termo de encerramento do livro quando for encadernar.

8 - Cada título apresentado corresponde a um número de protocolo? (§2º, do Art. 905, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - A Serventia fornece às partes recibo-protocolo de todos os documentos ingressados contendo numeração de ordem idêntica à lançada no Livro 1 – Protocolo? (Art. 909, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

10 - O Livro de Protocolo possui termo diário de encerramento mencionando-se os números dos títulos protocolados? (Art. 914, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

11 - Na coluna destinada à anotação dos atos formalizados, estão lançados, em forma resumida, os atos praticados nos Livros n°s 2 e 3, bem como as averbações efetuadas nos livros anteriores ao atual sistema de registro ou outras ocorrências do procedimento registral (Exemplos: R. 1/457; Av. 4/1950; R. 758; Av.1 na T. 3.789-L3D; dúvida suscitada; prenotação prorrogada; prenotação cancelada)? (*caput* do Art. 917, do Provimento COGER 10/2016)
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

12 - Todos os termos de encerramentos diários do Livro Protocolo estão assinados pela Oficial ou por seu substituto legal, podendo fazê-lo escrevente expressamente designado e autorizado? (*caput* Art. 931, do Provimento COGER 10/2016)
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Do Livro nº 2 – Registro Geral

Livro 02 - Registro Geral, examinadas as fichas de nº 1.152 ao nº 1.335, verificou-se que as matrículas estão organizadas em sistema de fichas, com sistemática que assegura buscas otimizadas e segurança ao acervo.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

13 - As fichas das matrículas do Livro nº 02 atendem às especificações expressas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 934, do Provimento-COGER 10/2016?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

14 - A matrícula atende ao layout descrito nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 939, do Provimento COGER 10/2016?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

15 - Os registros realizados no Livro nº 02 atendem aos requisitos previstos nos Incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 957, do Provimento COGER 10/2016?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

16 - Para o imóvel rural, a serventia no ato da abertura da matrícula, atende aos requisitos contidos no Art. 940 do Provimento COGER 10/2016?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro nº 3 – Registro Auxiliar

O **Livro nº 3 -** é organizado em fichas, tendo a equipe de correição procedida a análise das fichas registradas sob a ordem nº 59 até 70. No tocante à escrituração, em regra observou-se regularidade e cumprimento das formalidades legais, sem nenhuma observação para ser colocada nesse ponto.

17 - As fichas contêm a expressão "Livro 3 – Registro Auxiliar" e a identificação da respectiva unidade de registro de imóveis?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

18 - Os Registros atendem ao que dispõe o §1º do Art. 960, do Provimento COGER 10/2016 "*§ 1º Se adotado o sistema de fichas, é recomendável que o seu arquivamento seja feito segundo a ordem numérica dos próprios registros*."?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

19 - As fichas dos Livros n° 2 e nº 3 deverão estar autenticadas (assinadas) pela Oficial ou quem o substitua. Os atos assinados pelo escrevente autorizado que os tenha praticado podem ser substituídos pela Oficial. (Art. 897, do Provimento COGER 10/2016)
(X) Conformidade
( ) Não conformidade, quais são
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Do Livro nº 4 – Indicador Real

20 - O **Livro nº 4 - Indicador Real** é cadastrado e atualizado por meio de Sistema Cartorário. As buscas simuladas no decorrer da Correição demonstraram que o referido indicador encontra-se apto e regular para os fins que se destina.

Do Livro nº 5 – Indicador Pessoal

21 - O **Livro nº 5** - **Indicador Pessoal** é cadastrado e atualizado por meio de Sistema Cartorário. As buscas simuladas no decorrer da Correição demonstraram que o referido indicador encontra-se apto e regular para os fins que se destina.

Do Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros

22 - Todas as aquisições ou não de imóveis rurais por estrangeiros comunicadas ao INCRA e à Corregedoria-Geral da Justiça? (§ 1º, e *caput* do Art. 977, do Provimento COGER 10/2016)
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Pessoas, Dos Títulos, Das Averbações e das Retificações do Registro Das Pessoas

23 - A qualificação da pessoa física, nos atos de registros atendem às especificações dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 985, do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

24 - A qualificação da pessoa jurídica, nos atos de registros atendem às especificações dos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 986, do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

25 - A serventia possui sistema de arquivamento adequado e compatível com o movimento do cartório, de forma a permitir rápida localização e fácil consulta? (Parágrafo único dos Arts. 990 e 1.015, ambos do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

26 - A Delegatária comunica as operações imobiliárias registradas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante preenchimento e envio da respectiva Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), de conformidade com as instruções normativas vigentes? (Art. 1.022, do Provimento COGER 10/2016)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

27 - A DOI é apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, por meio da Internet? (*caput* do Art. 4° da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Certidões

28 - A serventia respeita o prazo de 5 (cinco) dias para a emissão e disponibilização de qualquer certidão? (Art. 1.027, do Provimento COGER 10/2016)

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

29 - As certidões são fornecidas em papel de segurança mediante escrita que permitam a sua reprodução por fotocópia ou outro processo equivalente? (Art. 1.034, do Provimento COGER 10/2016)
( ) Conformidade
(X) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto: Imagem 05
Observação:
Recomendação para a inconformidade:
(X) Orienta-se que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a aquisição do papel de segurança.

Da Central de Indisponibilidade de Bens

30 - A serventia de registro de imóveis realiza a verificação no encerramento do expediente se existe comunicação de indisponibilidade de bens para impressão ou importação XML para seu arquivo e respectivo procedimento registral no Portal Eletrônico publicado sob o domínio http://www.indisponibilidade.org.br?
( ) Conformidade
(X) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

Recomendação para a inconformidade:

(X) Recomenda-se que institua a rotina do download diariamente do arquivo, nos parâmetros do que prevê o Art. 1.328 do Provimento COGER 10/2016.

31 - O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – Sinter - foi instituído pelo Decreto 8.764, de 10 de maio de 2016, (passando a ser obrigatório em 24/07/2019), como ferramenta de gestão pública que integrará, em um banco de dados espaciais, o fluxo dinâmico de dados jurídicos produzidos pelos serviços de registros públicos ao fluxo de dados fiscais, cadastrais e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais produzidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios (http://receita.economia.gov.br/sinter).

A Serventia realiza a alimentação diária desse banco de dados?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica,

Código da foto:

Observação:

32 - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé. (§ 6° do Art. 231 da Constituição Federal).

A serventia possui terras indígenas registradas?

( ) Sim

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Não

Em caso de SIM

A serventia já registrou a ocupação, domínio ou posse de terras indígenas?

( ) Conformidade

(X) Não

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

33 - A serventia atende às especificações para abertura de matrícula de terras indígenas, como dispõe o Art. 950, do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI

34 - A Serventia implementou e está utilizando o SREI?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Provimento – CNJ 115/2021

35 - A serventia recolheu a cota de participação correspondente a 0,8% (oito décimos por cento) dos emolumentos brutos percebidos pelos atos praticados no serviço do registro de imóveis?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

36 - O valor apurado e recolhido pelo FIC/SREI foi lançado como despesa obrigatória, tal como está prevista em lei, no Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa de que trata o Provimento n. 45/2015, da Corregedoria Nacional de Justiça? (Art. 5° do Provimento – CNJ 115/2021)
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

37 - A serventia de Registro de Imóveis atende às disposições contidas nos incisos I, II, III e IV do Art. 290-A da Lei 6.015/73? (I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar; II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social. III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade. IV - o registro do título de transferência do direito real de propriedade ou de outro direito ao beneficiário de projetos de assentamento rurais promovidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com base nas Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 8.629, de

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

25 de fevereiro de 1993, ou em outra lei posterior com finalidade similar. § 1° O registro e a averbação de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários.)

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Das Atribuições

Do exame do **Livro Protocolo nº A-1,** procedeu-se à fiscalização a partir do protocolo **nº 111** (Requerimento para registro de marca de gado), fl. 85, data 29/04/2022 ao último protocolo **nº 194** (Requerimento para registro de marca de gado), fl. 113, data 27/07/2023. **Livro em uso, com 113 (cento e treze) folhas.**

1 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 776 c/c 777/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

2 - Para que surtam os devidos efeitos, os registros correicionados estão regulares quanto à observância do art. 778 dos incisos I ao X/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

3 - Os registros estão regulares quanto à observância do art. 781 c/c 782/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Quanto à observância do art. 785, §1º e 2º c/c 786, CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da Foto:

Observação:

5 - Os registros estão regulares quanto à observância do art. 787 c/c 788/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Da Escrituração

Do exame do **Livro nº B-2** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº 111**,** protocolo nº 111, fl. 55**,** data 29/04/2022 até o último registro nº 194, protocolo nº 194, fls. 113, data 27/07/2023. **Livro em uso com 140 (cento e quarenta) folhas.**

6 - Além dos livros obrigatórios e comuns no Registro de Títulos e Documentos, os Livros correicionados estão regulares quanto à observância dos art. 789 e 790/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

7 - Os registros de Títulos e Documentos estão regulares quanto à observância do art. 791 c/c 792/CNNR/AC §1° e 2° § no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

8 - Os registros de Títulos e Documentos, estão regulares quanto à observância do art. 793, parágrafo único, do CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - Os registros de Títulos e Documentos, estão regulares quanto à observância dos arts. 794 ao 799/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições ?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Transcrição e da Averbação

10 - Quanto à observância dos arts. 800 ao 803/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

11 - Quanto à observância do art. 804 ao 806, parágrafo único CNNR/AC, os registros correicionados estão regulares quanto às suas atribuições?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

12 - Quanto à observância dos arts. 807 c/c 808/CNNR/AC, os registros estão regulares quanto às suas atribuições?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 06

Observação: Verificou-se que no documento apresentado para registro e/ou averbação, constam apenas o carimbo com as informações atinentes ao registro, inexistindo menção ao número de protocolo, data e espécie de lançamento, em desconformidade com o que dispõe os arts. 807 e 808, do CNNR:

"Art. 807. Apresentado o título, documento ou papel, sob qualquer forma, para registro ou averbação, serão anotados, no protocolo, a data da apresentação, sob o número de ordem que se seguir imediatamente, a natureza do instrumento, a espécie de lançamento a fazer e o nome do apresentante.

§ 1º Serão reproduzidas, no título, documento ou papel, as declarações relativas ao número de ordem, à data e à espécie de lançamento a fazer.

§ 2º As anotações previstas no parágrafo anterior, poderão ser feitas nos seguintes moldes: "Protocolado em ../../.. sob nº ...., para registro (ou averbação). Data e assinatura".

§ 3º As anotações poderão ser manuscritas, datilografadas, por carimbo ou chancela mecânica, ou, ainda, digitadas ou inseridas por processo eletrônico, magnético ou digital.

Art. 808. Em seguida, far-se-á o registro no livro próprio, após o qual será feita a respectiva declaração no título, documento ou papel, constando sempre o número de ordem e a data do procedimento no livro competente.

Parágrafo único. Essa declaração será feita de forma semelhante à prevista para as anotações subsequentes à protocolização e será assinada por um dos prepostos incumbidos de firmar o registro integral ou resumido, na forma dos itens anteriores"

Recomendação para a inconformidade:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Que seja confeccionado um carimbo com as informações constantes do § 2º, do art. 807, CNNR ou, ainda, que seja adotada a certificação informatizada no próprio documento, desde que, passem a constar as anotações do protocolo e as do registro.

13 - Quanto à observância dos arts. 809 c/c 810 e 811 §1° e §2°/CNNR/AC, os registros estão regulares quanto às suas atribuições?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

14 – De acordo com o art. 812 ao 825/CNNR/AC, o registro para autenticação de microfilmes apresenta o serviço conforme a observância do artigo?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

15 - Art. 829/CNNR/AC, o registro para autenticação de microfilmes apresenta o serviço conforme a observância do artigo?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

16 - A escrituração dos Livros do Registro de Títulos e Documentos estão de acordo com a legislação e normativos vigentes?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 07

Observação: Verificou-se a ocorrência de Registro de marca de gado com as mesmas iniciais sem que houvesse a apresentação do instrumento (Ferra ou Ferrete) para verificação e comparação de autenticidade.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Que seja adotado como procedimento padrão, que se faça constar no requerimento, a foto ou carimbo da marca (Ferra ou Ferrete), o qual se pretende o registro.

17 - Quanto aos requerimentos do Registro de Títulos e Documentos, estão regulares quanto à observância das Tabelas de Emolumentos, no âmbito de suas atribuições ?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 08

Observação: Verificou-se que, embora a serventia esteja elaborando as petições e requerimento, está se abstendo de realizar a cobrança devida em desacordo com a Tabela de Emolumentos.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Que seja adotado como procedimento padrão, nos casos em que a petição ou requerimento de registro de título ou documento é confeccionado pelo Cartório, a cobrança nos moldes indicados na TABELA 6 - G, Item 6.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Da Escrituração

Do exame do **Livro nº A-5** procedeu-se à fiscalização a partir do registro **nº 324**, protocolo nº **324 (Ata da Assembléia Geral)** fls. 89/90, data 25/04/2022, ao registro **nº 353**, protocolo **nº 353** (Ata de Assembleia Geral), fls. 173/174, data 07/07/2023. **Livro em uso com 174 (cento e setenta e quatro) folhas.**

1 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições. Atos Constitutivos; Contratos Sociais; Estatutos da Sociedades simples; das associações; das organizações religiosas; das fundações de direito privado; das empresas individuais de responsabilidade limitada de natureza simples; e dos sindicatos?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

2 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições, que são registrar as sociedades simples revestidas das formas empresárias, conforme estabelecido no Código Civil, com exceção das sociedades anônimas e das sociedades em comandita por ações?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

3 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições - matrículas, jornais, revistas e demais publicações periódicas, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e as empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições, averbar, nas respectivas inscrições e matrículas, todas as alterações supervenientes?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

5 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições fornecer certidões dos atos arquivados e dos que praticarem em razão do ofício?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

6 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições, registrar e autenticar livros das pessoas jurídicas registradas, exigindo a apresentação do livro anterior, observando-se sua rigorosa sequência numérica, com a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da utilização de suas páginas, bem como uma cópia reprográfica do termo de encerramento para arquivo no serviço?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

7 - O Art. 843/CNNR/AC aduz que, além dos livros e arquivos obrigatórios e comuns a todas as Serventias, deve o Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas manter os seguintes livros: I - "A", para os fins indicados nos itens I e II do artigo 839, "B", para a matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, III – Livro Protocolo para lançamento de todos os atos, para lançamento de todos os documentos, papéis e títulos ingressados, que digam respeito a atos de registro ou averbação.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

8 - Os instrumentos apresentados para fins de exame e registro serão protocolizados observando-se numeração sequencial pela ordem de apresentação, conforme §1°, art. 844/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - Segundo o art. 845 c/c 846/CNNR/AC, a transcrição dos Livros “A” e “B” poderá ser realizada em fichas, para cada pessoa jurídica, escrituradas manual ou eletronicamente, sendo cada lançamento associado às imagens dos documentos gravados digitalmente ou em microfilme, disponíveis para impressão.

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

10 - Segundo o art. 848/CNNR/AC, o Livro de Protocolo conterá: I - o número de ordem; II - dia e mês; III - natureza do Título e qualidade do lançamento (integral, resumido ou penhor, etc.); IV - nome da pessoa jurídica; V - anotações e observações, e; VI - dúvidas, porventura existentes.

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto: Imagem 09

Observação: Verificou-se que o livro protocolo não está configurado com todas as informações estabelecidas no CNNR. Ademais, os campos referentes à natureza e ao

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

apresentante estão sendo preenchidos com os mesmos dados. Inexiste, também, a indicação sobre ser o ato: registro, averbação, remissão, etc, bem ainda, referência ao ato originário, quando se trata de modificações subsequentes.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Recomenda-se a manutenção de contato com a empresa desenvolvedora do sistema, para adequação da formatação do Livro de Protocolo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos do art. 848 do Provimento COGER nº 10/2016.

11 - Segundo o art. 849/CNNR/AC, em seguida ao registro, far-se-á referência à anotação, no Livro de Protocolo, ao número de ordem em que foi lançado, mencionando-se, também, o número da folha de outros livros em que houver qualquer nota ou declaração concernente ao mesmo ato.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

12 - Segundo os arts. 850 c/c 851, 852, 853 e 854/CNNR/AC, no ato registral (registro ou averbação) serão sempre indicados o número e a data do protocolo do documento apresentado para registro ou averbação.

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 10

Observação 1: Verificou-se que, no documento apresentado para registro e/ou averbação, constam apenas o carimbo com as informações atinentes ao registro, inexistindo menção ao número de protocolo, data e espécie de lançamento, em desconformidade com o que dispõe o art. 850 do CNNR:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

"Art. 850. No ato registral (registro ou averbação) serão sempre indicados o número e a data do protocolo do documento apresentado para registro ou averbação. "

Observação 2: Verificou-se que, somente é possível a impressão do Livro de Protocolo quando existe documento para registro, caso contrário não é possível a impressão do protocolo com a informação de que "não foi apresentado título, documento ou papéis para apontamento", em desconformidade com o que dispõe o art. 850 do CNNR:

"Art. 851. Far-se-á o encerramento do protocolo diariamente, por termo de encerramento, lavrado pelo Oficial do Registro ou escrevente autorizado, ainda que não tenha sido apresentado título, documento ou papéis para apontamento."

Recomendação para a inconformidade 1:

(X) Que seja confeccionado um carimbo com as informações constantes do art. 850 do CNNR ou, ainda, que seja adotada a certificação informatizada no próprio documento, desde que, passem a constar ambas as informações (protocolo e registro/averbação).

Recomendação para a inconformidade 2:

(X) Que seja mantido contato com a empresa desenvolvedora do sistema, para adequação da impressão do Livro de Protocolo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos do art. 851 do Provimento COGER nº 10/2016.

DA PESSOA JURÍDICA - LIVRO DE PROTOCOLO

Do exame do **Livro de Protocolo 1,** procedeu-se à fiscalização a partir do protocolo nº **324** (Ata para renovação e eleição do Conselho), fl. 92, data 25/04/2022, ao protocolo **nº 351** (Ata da Assembléia), fl. 115, data 12/06/2023. **Livro em uso com 115 (cento e quinze) folhas.**

13 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do Art. 856/CNNR/AC? Os documentos apresentados para registro e averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deverão ser protocolados em ordem cronológica no Livro Protocolo.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

14 - Estão em conformidade quanto à observância do Art. 859/CNNR/AC? Para o registro da pessoa jurídica, serão apresentadas duas vias originais do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, pelas quais se fará o registro, mediante requerimento escrito firmado pelos sócios, administrador, designado na forma da lei, ou interessado, este considerado como toda e qualquer pessoa que, tendo direito ou legítimo interesse, possa ser afetada pela ausência do arquivamento do ato.
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

15 - Estão em conformidade quanto às observâncias do Art. 860 c/c 861/CNNR/AC? Havendo exigência a ser satisfeita, a Oficial indicará por escrito ao apresentante, no prazo de trinta dias contados de seu lançamento no protocolo.
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

16 - Estão em conformidade quanto à observância do Art. 864/CNNR/AC? Todos os documentos que, posteriormente, autorizem averbações, deverão ser juntados aos autos que deram origem ao registro, com a respectiva certidão do ato realizado. Quando arquivados separadamente dos autos originais e suas alterações, estas deverão reportar obrigatoriamente a eles, com referências recíprocas.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

17 - Estão em conformidade quanto à observância do Art. 865/CNNR/AC? As averbações referentes às fundações dependerão da anuência do Ministério Público, exceto em se tratando de fundação previdenciária, cuja anuência será dada pelo órgão regulador e fiscalizador vinculado ao Ministério da Previdência Social.

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Registro de Jornais, Oficinas Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias

18 - Os documentos correicionados para pedidos de matrículas mediante requerimento, estão em conformidade quanto à observância dos arts. 872 ao 876/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

( ) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

DO TABELIONATO DE PROTESTO
Do Apontamento

1 - Os títulos são protocolizados no prazo de 24 horas do recebimento do arquivo do CRA ou do apresentante?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

2 - São protocolados ou protestados títulos ou documentos de dívida que identifiquem o devedor, seu número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - pessoa física, o número do CPF, se pessoa jurídica, nº do CNPJ − ou, na sua falta, o número do documento de identidade?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

3 - No ato da apresentação do documento foram constatadas as informações: o seu nome ou o da empresa que representa e o próprio endereço; o nome do devedor, como grafado

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

no título, além de seu CPF ou CNPJ; o endereço atual do devedor para fins de intimação; o valor do documento com seus acréscimos legais ou convencionais e se o apontamento e eventual protesto terão finalidade falimentar?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Ao apresentante é entregue recibo com as características essenciais do título ou documento de dívida, sendo de sua responsabilidade os dados fornecidos, inclusive quanto aos dados do devedor?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

5 - Houve diligência para intimação do devedor para aceitá-los, devolvê-los ou pagá-los, sob pena de protesto?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - A intimação é feita por edital se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização incerta e não sabida, tiver residência ou domicílio fora da

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

praça de pagamento, ou, ninguém se dispuser a recebê-la no endereço fornecido pelo apresentante.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

7 - Na hipótese de o devedor restar domiciliado em comarca diversa daquela da praça de pagamento, sua intimação se dará por edital depois da tentativa por via postal.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

8 - Foi constatada alguma recusa da Delegatária em receber o pagamento do título na própria Serventia?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - Na intimação são observadas as informações do nome dos devedores com seus respectivos domicílios e residências; a indicação precisa das formas de pagamento admitidas; a advertência, quando o caso de que o apontamento foi para protesto por falta de aceite, e não de pagamento, assim intimando-se o sacado a vir aceitar ou justificar a

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

recusa; a data para o pagamento; o nome do apresentante do título; a natureza do título, o número, a data da emissão, o valor e a data do vencimento; o endereço do Tabelionato; a data da apresentação do título e o número do respectivo protocolo; o tipo de protesto, se comum ou para fins falimentares, e o motivo do protesto, se por falta de pagamento, de aceite, de data de aceite ou de devolução; a advertência de que o registro do protesto será informado aos órgãos de proteção ao crédito, se por eles solicitada, nos termos do art. 29 da Lei n.º 9.492/1997?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

10 - Na hipótese de intimação por edital foi consignado que a pessoa indicada para aceitar ou pagar era desconhecida, sua localização incerta e não sabida, tiver residência ou domicílio fora da praça de pagamento, ou, ninguém se dispuser a recebê-la no endereço fornecido pelo apresentante?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

11 - O edital foi afixado no Tabelionato e publicado pela imprensa local, com indicação do seu endereço, onde houver jornal de circulação diária, podendo ainda, sem prejuízo do atendimento daqueles requisitos, ser disponibilizado no site do Tabelionato, se houver?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

12 - O edital contém o nome do devedor; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou da cédula de identidade, se o devedor for pessoa física; o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o devedor for pessoa jurídica; a identificação do título ou documento de dívida pela sua natureza e pelo número do protocolo e o prazo limite para cumprimento da obrigação no Tabelionato?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

13 - Os editais foram arquivados em ordem cronológica?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

14 - A Delegatária colocou à disposição do apresentante/credor, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento, o dinheiro ou o cheque administrativo e forneceu o recibo de quitação, em que constarão os valores recebidos e, se for o caso, o valor da devolução do depósito dos emolumentos e demais despesas?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

15 - Os livros de apontamentos correicionados foram abertos e encerrados pelo Delegatária, por seu substituto legal ou por escrevente especialmente autorizado e suas folhas numeradas e rubricadas?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

16 - O livro de protocolo possui o número de ordem; natureza e número do título ou do documento de dívida; data do vencimento; valor; nome do apresentante; nome do cedente ou credor; nome e identificação do devedor ou sacado; motivo do protesto e ocorrências?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

17 - No final de cada expediente foi lavrado termo de encerramento em que constou o número de títulos apresentados no dia?
( ) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Verificou-se que, somente é possível a impressão do Livro de Protocolo quando da apresentação de títulos para protesto, caso contrário não é possível a impressão do protocolo com a informação de que "não foi apresentado título, documento ou papéis para apontamento" até o dia em que sobrevenha novamente título para apontamento.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Que seja mantido contato com a empresa desenvolvedora do sistema, para adequação da impressão do Livro de Protocolo do Tabelionato de Protesto nos termos do Provimento COGER nº 10/2016.

18 - O livro de protocolo com escrituração em meio eletrônico possui cópias de segurança atualizadas (backup), com redundância, fora da serventia extrajudicial, em local seguro, a ser informado ao Juiz Corregedor Permanente, e de preferência em data center?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

19 - Os sistemas de escrituração em meio eletrônico possuem mecanismos de identificação de usuários, com registro dos atos praticados, e de preservação da integridade dos dados escriturados?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

Do Protesto

20 - O protesto foi lavrado e registrado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da protocolização do título ou documento de dívida?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

21 - Na contagem do prazo de 03 dias para realização do protesto foi excluído o dia do protocolo e incluído o do vencimento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

22 - Na contagem do início ou o vencimento dos prazos para realização do protesto que coincidiram com feriado ou com dia não útil, foram consideradas as regras de prorrogação para o dia útil seguinte?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Observação:

23 - Há comprovação da entrega do título ou do documento de dívida protestado ao apresentante/credor, mediante recibo e depois de pagos emolumentos?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

24 - Foi observado o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da lavratura do ato, para que a Delegatária disponibilizasse o respectivo instrumento ao apresentante, acompanhado do documento submetido a protesto?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

25 - O protesto contém a indicação do número do livro e página em que foi lavrado; a data e o número do respectivo protocolo; nome do credor e seu CNPJ ou CPF ou, na sua falta, número de documento de identidade; nome do apresentante e seu endereço; reprodução ou transcrição do documento ou das indicações feitas pelo apresentante e das declarações nele inseridas; certidão das intimações procedidas e das respostas eventualmente oferecidas, ou sua reprodução; indicação dos intervenientes voluntários e das firmas por eles honradas; aquiescência do portador ao aceite por honra; nome do devedor e seu CNPJ ou CPF ou, na sua falta, número de documento válido de identidade; a identificação do devedor ou das pessoas indicadas para pagar ou aceitar

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(nome, endereço e número de inscrição na Secretaria da Receita Federal); a motivação do protesto; certidão da intimação feita, resposta eventualmente dada ou declaração da falta de resposta; certidão de não haver sido encontrada ou ser desconhecida a pessoa indicada para aceitar ou pagar, o tipo de protesto, quando lavrado para fins especiais; data e assinatura do Delegatária, de seu substituto ou de escrevente autorizado e cota dos emolumentos e demais despesas?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

26 - Há informação da motivação do protesto, se este foi lavrado por falta de pagamento, aceite ou devolução?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

27 - Os livros de protestos correicionados foram abertos e encerrados pelo Delegatária, por seu substituto legal ou por escrevente especialmente autorizado, e suas folhas numeradas e rubricadas?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

28 - O livro de protesto possui cópias de segurança atualizadas (backup), com redundância, fora da serventia extrajudicial, em local seguro, a ser informado ao Juiz Corregedor Permanente, e de preferência em data center?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

29 - Os sistemas de escrituração em meio eletrônico possuem mecanismos de identificação de usuários, com registro dos atos praticados, e de preservação da integridade dos dados escriturados?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

30 - São arquivados nos Tabelionatos de Protesto de Títulos os seguintes documentos: Intimações; Editais; documentos apresentados para averbações e cancelamentos de protestos; mandados de cancelamentos e de sustação de protestos; ordens de retirada de títulos pelo apresentante; comprovantes de entrega dos pagamentos aos credores; comprovantes de devolução dos títulos ou documentos de dívida irregulares, que não possam ser protestados; requerimentos de retirada de títulos ou de documentos de dívida pelo apresentante; documentos apresentados para expedição de certidões de homônimos; cópias dos cheques comuns devolvidos sem compensação bancária, emitidos por microempresas e empresas de pequeno porte em pagamento de títulos e

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

de outros documentos de dívida apresentados a protesto; procurações, cópias de atos constitutivos das pessoas jurídicas, alterações contratuais, consolidações societárias, certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, fichas cadastrais da Junta Comercial e comprovantes de inscrição e situação cadastral emitidos pela Receita Federal do Brasil; documentos comprobatórios da causa das duplicatas, nota fiscal-fatura ou respectivo contrato de prestação de serviço, além dos comprovantes da entrega e recebimento das mercadorias ou da efetiva prestação do serviço; comprovantes de endereço dos emitentes de cheques?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

31 - No cancelamento do protesto foi realizada a apresentação do documento protestado e cuja cópia foi arquivada, ou por meio de solicitação simples do credor ou do apresentante?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

32 - A carta de anuência possui a firma reconhecida, contrato social e a pessoa detinha poderes para emiti-la?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Código da foto:

Observação:

33 - O cancelamento do protesto foi averbado no registro respectivo e anotado no índice?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Mandados e Ofícios de Sustação de Protesto

34 - O cumprimento de mandados ou ofícios de sustação e protesto recebidos após a lavratura e o registro do ato foi objeto de averbação, ex officio, no respectivo registro, consignando que os efeitos do protesto foram suspensos por determinação judicial?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Protesto de Certidão de Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas

35 - A Delegatária ao receber o pagamento de custas judiciais, inscritas em dívida ativa, informou à Diretoria de Finanças e Informações de Custos do Tribunal de Justiça do

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Estado do Acre, preferencialmente por meio de malote digital, no prazo de 10 (dez) dias, acostando-se o comprovante de pagamento e a respectiva cópia da CDA?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Protesto de Certidão de Dívida Judicial Oriunda de Valores Apurados de Cumprimento Definitivo de Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Pagar Quantia Certa e de Execução Fundada em Título Extrajudicial

36 - Na hipótese de pagamento da Certidão de Dívida Judicial, antes do registro do protesto, ou após este, a Delegatária, ao efetuar a baixa do título ou o cancelamento do protesto por este motivo, comunicou o fato imediatamente à Unidade Jurisdicional onde tramitou o processo, por meio de malote digital ou outro meio idôneo, para fins de extinção?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Do Protesto da Sentença Condenatória de Prestação Alimentícia e da Decisão Interlocutória que Fixa Alimentos

37 - Na hipótese de pagamento antes do registro do protesto, ou após este, a Delegatária, ao efetuar a baixa do título ou o cancelamento do protesto por este motivo, comunicou o fato imediatamente à Unidade Jurisdicional onde tramitou o processo, por meio de malote digital ou outro meio idôneo, para fins de extinção?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Das Certidões

38 - A certidão foi expedida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e abrangeu o período mínimo de cinco anos contado da data do pedido, salvo se for alusiva a um protesto específico ou a um período maior, por solicitação expressa do requerente?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

39 - As certidões expedidas pelos serviços de protesto de títulos, inclusive as relativas à prévia distribuição, possuem o nome do devedor, seu número no Registro Geral (R.G.), constante da Cédula de Identidade, ou seu número no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.), se pessoa física, e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Jurídica (C.N.P.J.), se pessoa jurídica, o tipo de protesto, se comum ou para fins falimentares; o motivo do protesto, se por falta de pagamento, de aceite, de data de aceite ou de devolução?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Dos Serviços Eletrônicos Compartilhados e da Central de Remessa de Arquivos - CRA

40 - A Delegatária realiza entre 9h às 11h (horário local) o download do arquivo "REMESSA", enviado naquele dia pela CRA, e gera o arquivo "CONFIRMAÇÃO"?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

41 - A Delegatária realiza entre 9h às 11h30min (horário local) o envio do arquivo "CONFIRMAÇÃO"?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

42 - A Delegatária realiza após as 16h (horário local) a verificação da existência de arquivos de desistência ou cancelamento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

43 - A Delegatária realiza até as 11h (horário local) o envio do arquivo de retorno relativo às ocorrências havidas no dia anterior?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

44 - O repasse dos valores pagos por títulos e documentos de dívida é feito no primeiro dia útil contado da remessa do arquivo “RETORNO”, por meio de TED (Transferência Eletrônica de Dinheiro), DOC ou transferência bancária diretamente ao apresentante, devendo o distribuidor/tabelionato incluir no sistema cópia do comprovante, para o efetivo acompanhamento do processo pelo IEPTB-AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

Do Provimento CNJ nº 88/2019

45 - A Delegatária identificou e informou à Unidade de Inteligência Financeira – UIF qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie, igual ou superior a R$30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, desde que perante o Delegatária?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

46 - A Delegatária identificou e informou à Unidade de Inteligência Financeira – UIF qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor, por meio de título de crédito emitido ao portador, igual ou superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que perante o Delegatária?

( ) Conformidade

( ) Não Conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

DOS INSTRUMENTOS DE DÍVIDA QUE CONSTEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE COMO CREDOR

47 – A tramitação dos instrumentos de dívida, nos quais constem o Tribunal de Justiça do Estado do Acre como credor, estão ocorrendo nos termos do Art. 418 do Provimento COGER 10/2016?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Rodrigues Alves encaminhe à Corregedoria Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000125-14.2023.2.00.0801,** referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

2. Os aspectos não dirimidos neste relatório serão objetos de Relatório Complementar a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da data de encerramento das atividades correcionais.

3. Com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- Dos Aspectos Gerais da Serventia - item 25;

- Do Registro de Imóveis - itens 7, 29 e 30;

- Do Registro Civil - itens 6, 39 e 43;

- Do Registro de Títulos e Documentos - itens 12, 16 e 17;

- Do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itens 10 e 12;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208

- Do Tabelionato de Protesto de Títulos - Item 17.

4. Sobre as demais orientações, depreende-se ser conveniente e plausível que sejam avaliadas, oportunamente, na ocasião da próxima inspeção ou correição empreendida por este Órgão Correcional.

5. Transcorrido o prazo supracitado, determina-se à Gerência de Fiscalização Extrajudicial e à Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça que promovam o acompanhamento das providências demandadas, certificando nos autos as ocorrências.

6. Todos os documentos referidos no presente relatório estão arquivados na Gerência de Fiscalização Extrajudicial, ficando à disposição dos interessados.

7. Publique-se este documento na página eletrônica deste Órgão.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 01/08/2023 17:00:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080117005786200000002989208
Número do documento: 23080117005786200000002989208